



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 045/2020

SÚMULA: Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E LEI FEDERAL N. 9.394/1996, ART. 32, "§ 4º;

RESOLVE

Artigo 1º - Em complementação ao disposto no Decreto nº 028/2020 de 17 de março de 2020, fica estabelecido como antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho, compreendendo-se, conforme Calendário Escolar, o período dos dias 06 a 19 de julho de 2020, abrangendo, portanto, dos dias 18 a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Fica determinada a suspensão por tempo indeterminado das aulas da rede municipal de ensino e atividades voltadas a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo-se, conforme Calendário Escolar, o período a partir do dia 01 de abril de 2020.

Artigo 3º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o Projeto Dias Letivos – EAD, disponibilizando conteúdos pedagógicos por meio de apostilas durante o período em que as aulas permanecerem suspensas, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual.

Artigo 4º - Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 15 de abril de 2020.

Publique-se.


LUIZ CEZAR BAPTISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Jornal Correio do Povo do Paraná	
Em	17/04/2020
Página	3A Ed. 3376